LEI N.º 1172/2002

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1523 DE 14/08/02 a 16/08/02 pag. 08
Procuradoria Jurídica do Município

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 20 DA LEI N.º 1112/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o art. 20 da Lei 1112/2001 que passará a ter a seguinte redação:

> "Art. 20 – O Executivo poderá autorizar o parcelamento de créditos tributários quando do seu lançamento, para os fins de sua quitação, limitando o parcelamento nunca superior aos meses restantes da conclusão do ano fiscal."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 12 de setembro de 2002.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal